



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**DECISÃO COREN-ES Nº. 098/2024**

**Autoriza a 2ª Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o Exercício 2024, no valor total de R\$ 581.800,00.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme a Resolução Cofen nº 726/2023 e a Resolução Cofen nº 745/2024;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº. 340/2008;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº. 104/2023, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o Exercício de 2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº. 271/2023, de 20/12/2023, que homologa a Decisão Coren-ES nº. 104/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que ocorrerão do decorrer do exercício financeiro de 2024;



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Memorando Contabilidade/Orçamento nº. 2710/2024 (fl. 101);

**CONSIDERANDO**, ainda, a deliberação *ad referendum* pela Presidência do Coren-ES, por meio do Despacho Presidencial nº 2999/2024, emitido em 23/08/2024 (fl. 106);

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Autorizar a **2ª Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, do Exercício 2024, no valor total de R\$ 581.800,00** (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), tendo como fonte única de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos seja a anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos preceituados no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, sendo as despesas discriminadas no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, fl. 100.

**Art. 3º** - O valor do orçamento para o corrente exercício, permanecerá de **R\$ 18.325.219,50 (dezoito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

**Art. 4º** - A despesa realizada passará a vigorar de acordo com as seguintes classificações:

- I - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 7.469.011,23;
- II - Outras Despesas Correntes R\$ 10.402.103,19;
- III - Despesas Correntes: R\$ 17.871.114,42;
- IV - Investimentos R\$ 454.105,08;
- V - Inversões Financeiras R\$ 0,00;
- VI - Amortização da Dívida R\$ 0,00;
- VII - Despesas de Capital: R\$ 454.105,08;
- VIII – Reserva de Contingência: R\$ 0,00; e







**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

IX – Crédito Disponível: R\$ 18.325.219,50.

**Art. 5º.** Esta decisão produzirá seus efeitos na data de sua publicação, e deverá ser encaminhada para conhecimento do Conselho Federal de Enfermagem.

Vitória (ES), 26 de agosto de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário

